

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS****LEI COMPLEMENTAR Nº 210 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

"Altera a Lei Complementar nº 92, de 23 de julho de 2020, que institui o Aquiri Shopping no Município de Rio Branco, denomina Comerciantes Populares os vendedores ambulantes que exercem a atividade de comércio na modalidade anteriormente denominada camelôs e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 6º, da Lei Complementar nº 92, de 23 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido dos §§4º, 5º e 6º com as seguintes alterações:

"Art. 6º

§ 4º Os espaços públicos, de que trata o caput, poderão ser cedidos onerosamente por seus titulares desde que previamente autorizado pela Secretaria ou Órgão cedente; quitem os débitos fiscais, e o novo titular cumpra os requisitos constates na presente lei, sendo que do valor da transação ou avaliação, será cobrado e recolhido previamente ao tesouro municipal o percentual de 30% (trinta) por cento, do valor total. § 5º O prazo para transferência onerosa, conforme o parágrafo 4º, levará em consideração a data de assinatura das Concessões de Uso de Espaços Públicos com o Município de Rio Branco.

§ 6º Em caso de doença em fase terminal ou de falecimento do titular dentro do prazo contratual da concessão, o espaço delegado poderá ser transmitido para parentes devidamente comprovados, na linha reta até o terceiro grau". (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 23 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o OFÍCIO Nº PGM-OFI-2022/00003, de 04 de janeiro de 2023, da Procuradoria Geral do Município – PGM, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00098, de 05 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora Estela Anute dos Santos, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a Municipalidade. Parágrafo único. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região ressarcirá ao Município de Rio Branco o valor integral da remuneração da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 10 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - COGEM****PORTARIA COGEM/PMRB Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 1.381, de 30 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2022, instaurado pela PORTARIA COGEM/PMRB Nº 31/2022, de 22 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.357 de 25 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO que a Comissão Processante em seu Relatório Final, por unanimidade do colegiado, sugere o arquivamento dos autos.

CONSIDERANDO a competência da autoridade julgadora estabelecida no art. 157, da Lei Municipal 1.794/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário Nº 05/2022, que tinha como objeto apurar condutas de servidor quanto aos fatos denunciados à Secretaria Municipal de Educação /SEME, através do memorando nº 1.096/2022, que encaminha Relatório fundamentado por Ata do Conselho da Escola Luiza de Lima Cadaxo.

Art. 2º. Determinar à Assessoria Administrativa desta Corregedoria, o cumprimento do disposto no inciso VII, alínea j, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 54, de 07/12/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Osias Rodrigues

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 1.381/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS****PORTARIA RBTRANS Nº 024/2023****NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 005/2023 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC - JARI, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 11 de janeiro de 2023.

Francisco José Benício Dias

Superintendente

Decreto nº 1.140/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS****PORTARIA RBTRANS Nº 025/2023****NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 006/2023 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC - JARI, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 11 de janeiro de 2023.

Francisco José Benício Dias

Superintendente

Decreto nº 1.140/2022